

LEI MUNICIPAL Nº. 3.621, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), inclui no PPA, LDO-2017, na LOA-2017 e aponta recursos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com seguinte classificação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

2.053 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.1.90.05.00.00.00.00 0001 – 549 – Outros Benefícios Previdenciários

..... R\$ 40.000,00

Total do Crédito Especial.....R\$ 40.000,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2017.

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – Secretaria Municipal de Educação

2.089 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.91.13.00.00.00.00 0001 – 110 – Obrigações Patronais

..... R\$ 40.000,00

Total da redução.....R\$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 31 de outubro de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **31 de outubro de 2017**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **31/10/2017 a 30/11/2017**.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal